

ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00047176/2023-61

2. Descrição da necessidade

Problemas Identificados: A Penitenciária e o Centro de Ressocialização de Presidente Prudente enfrentam desafios contínuos em relação à qualidade da água para consumo humano. A ausência de um monitoramento constante e especializado pode resultar em água fora dos padrões de potabilidade exigidos pelo **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 de 04/05/2021**, o que compromete a saúde dos internos, funcionários e visitantes. A falta de controle adequado pode ocasionar contaminação por agentes microbiológicos ou químicos, expondo todos a riscos de doenças de veiculação hídrica, como gastroenterites e hepatites. Outro problema relevante é a possível degradação da infraestrutura de distribuição de água sem as devidas manutenções, agravando a situação

Além disso, a **Vigilância Sanitária Municipal de Presidente Prudente** realiza inspeções periódicas na unidade prisional, exigindo o cumprimento das normas estabelecidas no anexo da Portaria GM/MS nº 888/2021. Essas inspeções verificam a conformidade do sistema de abastecimento, e eventuais não conformidades podem gerar autuações, comprometendo a operação da unidade.

Benefícios da Contratação: A contratação de uma empresa especializada trará inúmeros benefícios, assegurando que a água fornecida esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação. A empresa será responsável por realizar um controle contínuo, com amostragens e análises laboratoriais frequentes, atendendo às exigências do **Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 de 04/05/2021**. Esse monitoramento constante permitirá a detecção precoce de anomalias e correção imediata, prevenindo a distribuição de água contaminada e garantindo a segurança de todos.

A contratação também resultará em benefícios administrativos, já que a empresa contratada fornecerá a documentação necessária e garantirá a conformidade junto aos órgãos reguladores, minimizando riscos de penalidades por parte da vigilância sanitária. Além disso, a empresa especializada irá garantir que o sistema de abastecimento seja operado de forma eficiente e de acordo com as normas da **ABNT** e de saúde pública.

Impactos Esperados: Os impactos positivos da contratação serão imediatos e significativos. Com o controle da qualidade da água sob supervisão especializada, os riscos de doenças de origem hídrica serão minimizados, promovendo um ambiente mais saudável para os internos e funcionários. A conformidade com as exigências da vigilância sanitária local e da Portaria GM/MS nº 888/2021 evitará problemas jurídicos e sanções administrativas, além de garantir uma resposta mais eficiente a possíveis emergências sanitárias.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano é fundamental para garantir a segurança hídrica da unidade, atender às exigências da legislação vigente e assegurar o bem-estar de todos os envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Departamento do Complexo Penal de Presidente Prudente	Kleber de Almeida Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a realização do propósito, os elementos que comporão o material técnico consistirão em partes dos requisitos, tais como o documento de custos, descrição detalhada, especificações técnicas e análises de viabilidade, critérios de avaliação e remuneração, cronogramas físicos e financeiros, entre outros componentes. Além disso, a Empresa Contratada deve conduzir os serviços de controle e

de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade da Penitenciária e Centro de Ressocialização de Presidente Prudente luz ao **Anexo XX Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 de 04/05/2021**.

4.2. Os participantes devem satisfazer os requisitos de qualificação técnica conforme especificado nas partes de maior relevância técnica ou valor significativo do propósito, e de qualificação econômico-financeira com a participação de profissionais credenciados nos Conselhos Regionais e mediante a apresentação de certidões ou atestados devidamente registrados.

4.2.1 Registro ou inscrição da empresa e responsável técnico de ENGENHEIRO QUÍMICO OU QUÍMICO OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ATRIBUIÇÃO COMPROVADA.

4.3 Estes serviços não possuem impacto ambiental que devem ser considerados.

4.4 O escopo do presente objeto refere-se à contratação de **empresa especializada para o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade** na Penitenciária e Centro de Ressocialização de Presidente Prudente. Esses serviços envolvem o monitoramento contínuo e a análise da qualidade da água, assegurando o cumprimento das normas vigentes, especialmente a **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que estabelece os padrões de potabilidade.

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, é essencial distinguir os serviços de engenharia comuns dos serviços especiais para definir a modalidade correta de contratação. No caso presente, o objeto se enquadra como **serviço comum de engenharia**, conforme as definições do art. 6º, XXI, da NLLC:

***a) serviço comum de engenharia:** trata-se de serviços padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltados para a manutenção, adequação e adaptação de bens, sem modificar substancialmente as características originais do imóvel. No caso do controle da qualidade da água, os serviços incluem a coleta de amostras, análises laboratoriais, manutenção de sistemas de abastecimento, adequação dos processos de tratamento de água, e envio de relatórios à vigilância sanitária, atendendo às exigências regulamentares.*

Este tipo de serviço visa preservar as características originais do sistema de abastecimento de água, sem intervenções de grande porte no espaço físico, tratando-se de uma **atividade objetivamente padronizável em Portarias do Ministério da Saúde do Governo Federal**, o que caracteriza como serviço comum de engenharia. A execução desses serviços é fundamental para garantir a potabilidade da água consumida, evitando riscos à saúde e atendendo à legislação específica.

Adicionalmente, a **Vigilância Sanitária Municipal de Presidente Prudente** realiza inspeções periódicas na unidade prisional para garantir o cumprimento das normas sanitárias, incluindo as determinações da **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que regula os padrões de potabilidade da água. A empresa contratada deverá fornecer os relatórios de controle e garantir o atendimento aos requisitos exigidos durante as inspeções.

De acordo com o **Art. 29 da NLLC**, serviços comuns de engenharia, como o controle e vigilância da qualidade da água, podem ser contratados por meio da modalidade de **pregão**, desde que o objeto seja padronizável em termos de qualidade e desempenho. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para esse fim deve seguir essa modalidade, garantindo eficiência no processo licitatório e atendimento integral às exigências legais.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o controle e vigilância da qualidade da água na Penitenciária e Centro de Ressocialização de Presidente Prudente se caracteriza como **serviço comum de engenharia**, sendo padronizável e enquadrável na modalidade de pregão, conforme definido na NLLC, garantindo a segurança hídrica da unidade e o cumprimento das exigências de saúde pública.

4.5. O prazo de execução dos serviços será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, período considerado suficiente para a realização integral das atividades previstas no Termo de Referência, incluindo os monitoramentos periódicos, análises laboratoriais, fornecimento de insumos, manutenção dos sistemas de dosagem, limpeza semestral dos reservatórios e demais obrigações contratuais. O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contemplando período adicional destinado à conclusão dos procedimentos administrativos inerentes à execução contratual, tais como recebimento definitivo dos serviços, processamento e pagamento da última medição, bem como demais providências necessárias ao encerramento regular do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 /2021.

4.6. Optou-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em serviço comum de engenharia, de execução continuada e contratado sob o regime de empreitada por preço global, cujo escopo encontra-se claramente definido no Termo de Referência e no Memorial Descritivo. Ademais, a execução contratual será acompanhada por fiscalização técnica, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das etapas previstas, não se verificando, no caso concreto, elementos que justifiquem a imposição de garantia contratual, considerando que os mecanismos de fiscalização e gestão do contrato são suficientes para mitigar os riscos de inadimplemento e assegurar a adequada execução do objeto.

4.7. Optou-se pela adoção do **regime de empreitada por preço global**, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto possuir escopo claramente definido, com especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos e obrigações devidamente estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo. A contratação contempla um conjunto integrado de serviços contínuos

de engenharia, cuja execução pode ser previamente dimensionada, permitindo à contratada formular proposta considerando o custo total necessário ao cumprimento integral do objeto. Dessa forma, o regime de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade dos custos, simplifica a gestão contratual e assegura a adequada alocação dos riscos inerentes à execução, sendo o mais apropriado para a presente contratação.

Na empreitada por preço global, o pagamento será realizado conforme as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e após a medição e o recebimento dos serviços efetivamente executados, observada a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais. O valor contratado permanecerá fixo, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior previsibilidade orçamentária e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Contratação de Empresa Especializada: A solução mais viável para a problemática é a **contratação de uma empresa especializada** em controle de qualidade de água e monitoramento de seu padrão de potabilidade. Esse tipo de empresa possui técnicos capacitados e equipamentos adequados para realizar as atividades exigidas pelas normas vigentes, como a coleta de amostras de água, análises laboratoriais e a manutenção de sistemas de abastecimento, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos da **Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX - Alterada pela Portaria nº 888 de 4 de maio de 2021**.

A contratação permite que a unidade tenha acesso a um serviço qualificado e contínuo, com relatórios periódicos que são imprescindíveis para a conformidade com os órgãos fiscalizadores, como a **Vigilância Sanitária**. Além disso, esses prestadores de serviço têm experiência na elaboração de planos de amostragem e no envio das informações ao **Sisagua**, conforme exigido pela portaria.

Realização pelos Próprios Servidores: Embora pudesse parecer uma solução econômica, a execução dos serviços de controle da qualidade da água por servidores internos não é uma opção viável. Isso ocorre devido às **exigências técnicas e normativas** impostas pela legislação, que requerem profissionais capacitados e habilitados nas áreas de engenharia e química, além de equipamentos específicos para as análises laboratoriais.

A **Portaria GM/MS nº 888/2021** estabelece critérios rigorosos para o monitoramento da qualidade da água, que incluem a responsabilidade técnica de profissionais especializados, a manutenção de um plano de amostragem aprovado pelas autoridades de saúde, e a apresentação de laudos técnicos periódicos. Diante dessas exigências, a realização interna do controle não é possível, pois os servidores da unidade prisional não possuem a qualificação e estrutura necessária para cumprir integralmente essas obrigações.

Prática Adotada por Outros Órgãos: A **contratação de empresas especializadas** para o controle de qualidade da água é a prática amplamente adotada por outros órgãos públicos que possuem sistemas alternativos de abastecimento de água. Instituições como presídios, escolas, hospitais e unidades de tratamento de água costumam contratar empresas externas para esse serviço, dado o nível de especialização técnica requerido.

Outros órgãos que enfrentam a mesma necessidade de garantir a potabilidade da água em suas instalações optam por **terceirizar** esse serviço, uma vez que a complexidade das normas e a necessidade de laudos constantes exigem expertise que dificilmente pode ser encontrada ou mantida no quadro de servidores próprios.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais viável para garantir o controle da qualidade da água e o monitoramento do seu padrão de potabilidade na unidade prisional é a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço. Essa empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados nas áreas de engenharia e química, além de contar com equipamentos adequados para a realização das atividades exigidas pelas normativas vigentes.

A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos no controle da qualidade da água, incluindo dosadores de cloro e sistemas de monitoramento. Além disso, será exigida a disponibilidade de suporte técnico para eventuais emergências, assegurando o atendimento imediato a falhas operacionais que possam comprometer a potabilidade da água.

Para garantir a continuidade e confiabilidade dos serviços, a empresa deverá apresentar um plano de manutenção detalhado, com cronograma de inspeções e intervenções técnicas, bem como garantir a reposição de insumos e reagentes necessários para a realização das análises laboratoriais.

A alternativa de realizar esse serviço por meio dos próprios servidores da unidade não se mostra economicamente viável, pois exigiria investimentos significativos na capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos laboratoriais e infraestrutura para análise da qualidade da água. Além disso, os custos com a manutenção e calibração dos equipamentos tornariam o processo oneroso e pouco eficiente.

A contratação de empresas especializadas para o controle da qualidade da água é um procedimento amplamente adotado por órgãos públicos que operam sistemas alternativos de abastecimento de água.

Dessa forma, a adoção dessa prática pela unidade prisional está alinhada com as diretrizes seguidas por outras instituições públicas que possuem necessidades semelhantes, garantindo maior eficiência e segurança no controle da qualidade da água.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Concentração de Desinfetantes: Manter níveis seguros e constantes de desinfetante residual, conforme as exigências mínimas do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 de 04/05/2021.

- 7.1.1. 0,2 mg/L de cloro residual livre;
- 7.1.2. 2 mg/L de cloro residual combinado;
- 7.1.3. 0,2 mg/L de dióxido de cloro.

Parâmetro	Saída do Tratamento	Retirada no ponto de consumo	Frequência Amostragem	Observação PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021
Cor aparente, pH, coliformes totais e <i>Escherichia coli</i>	Na saída de cada reservatório	Penitenciária, Semiaberto e CR	Mensal	
Turbidez	Na saída de cada reservatório	Penitenciária, Semiaberto e CR	Semanal	
Residual Desinfetante	Na saída de cada reservatório	-	Diário	
Ponto de Vista Radiológico	Na saída de cada reservatório	-	Semestral	Art. 37
Demais parâmetros	Na saída de cada reservatório	Penitenciária, Semiaberto e CR	Semestral	Anexo 9 e 11 Art. 36, 38 e 42

7.2 Coleta Regular: A coleta de amostras deverá ocorrer em pontos estratégicos do sistema, como:

- 7.2.1. Pontos de captação de água bruta;
- 7.2.2. Reservatórios;
- 7.2.3. Redes de distribuição (Pontos de consumo)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 273.791,50

O valor estimado da contratação é de **R\$ 273.791,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

Em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888/2023, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a utilização combinada de fontes de pesquisa, buscando assegurar que o valor estimado refletisse os preços praticados pelo mercado e pela Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

Para tanto, foram realizadas pesquisas diretas junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de controle da qualidade da água para consumo humano, monitoramento de sistemas alternativos coletivos de abastecimento, análises laboratoriais e responsabilidade técnica, sendo obtidas propostas comerciais válidas compatíveis com o objeto da contratação. Complementarmente, foram consultadas contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Compras Governamentais, cujos objetos foram analisados quanto à compatibilidade técnica, abrangência dos serviços e fornecimento de insumos.

Os valores obtidos foram previamente equalizados para o período de vigência previsto de 15 (quinze) meses e o valor estimado da contratação foi definido mediante a aplicação da média aritmética simples das referências consideradas válidas, conforme metodologia prevista na legislação vigente. A memória de cálculo, as propostas comerciais, as consultas realizadas e os demais documentos que embasam a estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos.

Em observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, foram analisadas as fontes de pesquisa de preços previstas na legislação para definição do valor estimado da contratação. Verificou-se que **não existem composições de custos unitários aplicáveis ao objeto** nos painéis de referência ou sistemas oficiais, tais como SINAPI, SICRO e CDHU, tampouco no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em razão da especificidade dos serviços pretendidos. Também **não foram identificadas tabelas de referência formalmente aprovadas, mídias especializadas ou sítios eletrônicos que apresentassem parâmetros de preços compatíveis** com o objeto da contratação. A pesquisa na **Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas** igualmente não se mostrou aplicável, em razão da ausência de regulamentação e da indisponibilidade de informações suficientes para o objeto. Diante disso, a estimativa foi fundamentada em **pesquisa direta junto a fornecedores especializados**, mediante solicitação formal de cotações, e em **contratações públicas similares** identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Compras Governamentais, cujos objetos foram previamente analisados quanto à compatibilidade técnica e operacional, observando-se, assim, as hipóteses legalmente previstas para formação do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de uma única empresa especializada para a prestação de todos os serviços assegura economia de escala, pois possibilita a otimização de recursos e custos fixos. Dividir o objeto implicaria em múltiplos contratos, gerando custos adicionais com gestão de contratos, mobilização de equipes distintas e aquisição de insumos em menor volume, resultando em encarecimento global da operação. Como o monitoramento da qualidade da água, a coleta de amostras, a realização de análises laboratoriais e a aplicação de medidas corretivas – são interdependentes e devem ser coordenadas de forma integrada. A fragmentação do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a comunicação entre as partes, a sinergia operacional e a consistência dos resultados, colocando em risco a conformidade técnica e legal exigida pelos órgãos de controle, como a Vigilância Sanitária e o DAEE.

O objeto em questão requer conhecimento técnico especializado em diversas frentes, como a análise microbiológica, o tratamento de água e a operação de equipamentos de desinfecção. A empresa contratada deverá possuir expertise multidisciplinar e estar devidamente qualificada para garantir a execução integral do serviço com responsabilidade técnica, minimizando riscos e garantindo o atendimento pleno das exigências legais e contratuais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os estudos em referência estão alinhados ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Potabilidade da Água: A contratação assegura que a água fornecida esteja sempre em conformidade com os padrões de potabilidade exigidos pela legislação, como a Portaria GM/MS nº 888/2021. Isso significa que a água tratada será livre de patógenos, metais pesados, e outras substâncias prejudiciais à saúde. Com a implementação de um plano de monitoramento e análise regular, é possível identificar e corrigir rapidamente qualquer desvio na qualidade da água, garantindo que o abastecimento seja seguro para o consumo humano.

Conformidade Legal: A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema de tratamento de água cumpra todas as exigências normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores, como o Ministério da Saúde e a Vigilância Sanitária. Isso inclui o registro das atividades no Sisagua e a regularidade junto ao DAEE.

Operação Otimizada: Com a contratação de uma empresa especializada, o sistema de tratamento de água passa a ser operado por profissionais capacitados, o que assegura uma maior eficiência na dosagem de produtos químicos, monitoramento da qualidade da água e manutenção dos equipamentos.

Manutenção e Prevenção: A empresa contratada será responsável por manter todos os equipamentos de cloração e tratamento em pleno funcionamento, reduzindo a possibilidade de falhas operacionais que poderiam comprometer a qualidade da água.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, é necessário capacitar os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato. Esse treinamento deve incluir:

- a) Conhecimento sobre as normas e legislações pertinentes, como a Portaria GM/MS nº 888/2021, que regula os padrões de potabilidade da água;
- b) Métodos e práticas de fiscalização do tratamento e controle da qualidade da água;
- c) Procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento de medições e análise dos relatórios entregues pela empresa contratada;
- d) Utilização de ferramentas de monitoramento e gestão, como sistemas informatizados de controle de qualidade, plataformas como o Sisagua.

Verificar se o ambiente onde será instalado o abrigo de cloração está adequado e segue as normas de segurança, como:

- e) Espaços seguros para armazenamento de produtos químicos, especialmente o cloro;
- f) Instalação de equipamentos de proteção e segurança, como chuveiros de emergência e sistemas de contenção de vazamentos.
- g) As bombas dosadoras em pleno funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme a análise realizada, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. As atividades previstas, especialmente relacionadas ao controle da qualidade da água e desinfecção, seguem as normativas ambientais vigentes, com foco na preservação dos recursos hídricos e na proteção à saúde pública. As práticas adotadas pela empresa contratada estarão em conformidade com as exigências legais e regulatórias, garantindo que não haja danos ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável e razoável a presente contratação, tendo em vista que os estudos técnicos preliminares demonstraram a necessidade da prestação continuada dos serviços para garantir o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, a regularização do sistema alternativo coletivo de abastecimento de água e o atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis. Verificou-se, ainda, a existência de solução disponível no mercado, a compatibilidade dos custos estimados com os preços praticados, a adequação da modalidade licitatória proposta e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, concluindo-se que sua implementação é a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a segurança sanitária e a conformidade legal dos sistemas de abastecimento das unidades prisionais do Complexo Penal de Presidente Prudente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CESAR BOLONHESI ALEXANDRE

Chefe de Divisão Regional de Obras

LORENA LAGISCK MARTIN

Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:43:10.

Despacho: De acordo,

RONEY PETERSON VERONA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:22:28.